



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.254 DE 16 DE junho DE 2.000.
Projeto de Lei de autoria do Ver. Valdon Varjão.

“Cria a Olaria Comunitária e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar a Olaria Comunitária, para confecção de bloquetes de cimento e areia destinados à confecção de casas populares.

Art. 2º - Os recursos para a execução desta Lei são os constantes do orçamento, rubrica destinada à construção de obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 16 de junho de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio
à fl. 120, 121 e publicada no jornal de
Barra do Garças Municipal, 16.06.2000 Valdon*